LEI MUNICIPAL Nº 1403 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O Poder Executivo autoriza a COHAB passar escritura pública à Empresa KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal, conforme permissão do Legislativo, autoriza a COHAB passar escritura pública, diretamente à Empresa KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA, de uma área referente a doação feita através da Lei Municipal nº 1402/97 de 14.11.97, com as confrontações descritas abaixo:
- área total de 30.000,00 m², composto por um polígono de forma triangular.
- AO SUL: confronta-se com RS 401, medindo 257,60m;
- AO LESTE: confronta-se com área remanescente da Prefeitura Municipal, medindo 269,00m.
- AO OESTE: confronta-se com o cemitério municipal, medindo 203,00m.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA